

Decreto n. 30/86

Dispõe sobre concessão de abono provisório ao Funcionalismo Municipal
de Luís Bascoman, Prefeito Municipal de Serra de José, estado de Pernambuco que
foi em conformidade com o art. 1º do Decreto n. 30/86, assinado em 27 de agosto de 1986,
considerando que o abono provisório para o Funcionalismo foi fornecido com a concessão
do novo Salário Mínimo.

Deputa. - P.

Art. 1º) Fica aberto no Contadaria Municipal, um crédito de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros),

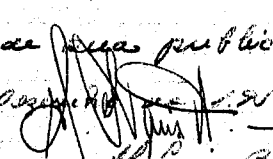
Art. 2º) O crédito de que trata o art. 1º, destina-se a concessão de um abono mensal e provisório de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), ao Funcionalismo Municipal, a partir de 1º de agosto, a vigorar até reaposta salarial, ante o Funcionalismo.

Parágrafo único - Somente terá direito ao abono do art. anterior, os Funcionários que, em virtude da decretação do novo Salário Mínimo, não tenham recebido aumento superior a R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 3º) Os custos decorrentes deste decreto, correrão por conta do saldo financeiro de 1985.

Art. 4º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra de José, 1 de agosto de 1986


Luís Bascoman
Prefeito Municipal